



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.074/2023 - CONFERE.

Dispõe sobre nova prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Tomada de Contas Especial, nomeada por meio da Resolução nº 2.060/2022 - Confere.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, por sua Diretoria-Executiva, *ad referendum* do Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Confere, por meio da Resolução nº 2.060/2022, determinou a instauração de Tomada de Contas Especial e nomeou Comissão Processante para esta finalidade, objetivando a apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento, decorrentes dos atos de gestão verificados pelo Processo de Sindicância nº 01/2022, realizado no âmbito do Core-RJ.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 2.062/2023 – Confere, prorrogou, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos daquela Comissão, haja vista a complexidade das atividades por ela desenvolvidas.

CONSIDERANDO a necessidade de notificação dos responsáveis pelos fatos e valores apurados pela Tomada de Contas Especial, resguardando o princípio constitucional da ampla defesa aplicáveis, também, ao referido procedimento.

CONSIDERANDO o que ficou decidido em Reunião da Diretoria-Executiva do Confere, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, **por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Tomada de Contas Especial**, instaurada por meio da Resolução nº 2.060/2022 – Confere, **a ser contado a partir do término da prorrogação anteriormente concedida pela Resolução nº 2.062/2023 – Confere.**

Art. 2º. O prazo previsto no art. 1º desta Resolução poderá ser novamente prorrogado por igual período, em caso de necessidade devidamente justificada.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Art. 3º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições previstas nas Resoluções nºs 2.060/2022, 2.061/2023 e 2.062/2023 - Confere.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2023.

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente


AGS